



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1009/2009

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.515,46 (cem mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e seis centavos), destinado a atender despesas com a Modernização do Estádio Municipal Virgínio Bortolotti desta cidade, na conformidade com o que segue discriminado:

04. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.03. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
278120014.3.154000 – EQUIPES ESPORTIVAS
4.4.90.51.00.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 97.500,00
.....Fonte: 31911 – CONV/MINISTÉRIO DOS ESPORTES – CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL
4.4.90.51.00.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 3.015,46
.....Fonte: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício

S O M A.....R\$ 100.515,46

Art. 2º - Os recursos para fazerem face ao encargo gerado pelo que determina o Artigo Primeiro desta Lei decorrerão, parte do excesso de arrecadação provocado pelo ingresso na receita de recursos do convênio entabulado entre o Município e o Ministério do Esporte e parte pelo cancelamento de dotação da despesa orçada para o exercício conforme abaixo se demonstra:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA

Fonte: 31911 – CONV/MINISTÉRIO DOS ESPORTES – CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL.....R\$ 97.500,00

CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES

10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
999990999.0.099000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.99.0000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 3.015,46
2733 – Fonte: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício

S O M A.....R\$ 100.515,46

Parágrafo único. Os códigos reduzidos da receita e da despesa serão estabelecidos pelo decreto de abertura do crédito de que trata esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e nove.


CÁSSIO MURILLO TROVO HIDALGO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal
UMUARAMA ILUSTRADO
Órgão Oficial do Município
Edição nº 8541
Data, 28 / 03 / 2009
O FUNCIONÁRIO